

Detalhe da Mensagem

Entidade Responsável pelo Procedimento: Município de Coimbra
 Tipo de Procedimento: Concurso publico
 Ref. Procedimento Estado: 042-09-GCH No Mercado

Mensagem

Entidade criadora da mensagem: Município de Coimbra
 Utilizador criador: Sidónio Carvalho da Cruz Ferreira Simões
 Estado: Resposta
 Tipo de Mensagem:

Assunto

Texto

Franco Seabra:

Relativamente ao pedido e esclarecimento solicitado por V. Ex.ª considera o Dono de Obra que o pedido é extemporâneo, por força do previsto na al. 1.ª do art. 10.º do Programa do Procedimento. Contudo o Dono de Obra entende que:

- art. 1.1 - Explicitado no n.º 4 da Cláusula 22.º do Caderno de Encargos e no 2.º parágrafo do subcapítulo "Proposta" da memória descritiva de arquitectura;
- art. 3.4 - Na peça desenhada n.º 2 existem elementos que clarifiquem a questão, cobrindo 3 sites no entanto, na representação gráfica cores muito semelhantes que podem de algum modo suscitar dificuldades de interpretação, entendendo assim que retirando a área onde se cobria o lancil da pedra de Bordalo, toda a restante área representada a cheio, incluindo o passeio, será pintado branco e o calçada de seixo rolado;

A calçadilha em pedra não está medida porque não se pressupõe a sua aplicação. Toda a calçada será em seixo rolado, devendo na peça desenhada 02 considerar a cor castanha muito escura somente para o lancil e trotões nos edifícios em lajeira nas zonas identificadas.

- art. 3.6 - O que prevalece o mapa de quantidades de acordo com o previsto no anexo b) do n.º 3 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;
- art. 3.7 - O que prevalece o mapa de quantidades de acordo com o previsto no anexo b) do n.º 3 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;
- art. 3.9 - O ladrilho em pedra amarelo Bordalo será para aplicar em zonas de trotão junto aos edifícios e está representado nas peças desenhadas;
- art. 4.2 - O que prevalece o mapa de quantidades de acordo com o previsto no anexo b) do n.º 7 da cláusula 4.ª do Caderno de Encargos;
- art. 4.3 - I fectivamente não existe peça desenhada dos suportes de contentor de lixo, contudo, o artigo referido do mapa de medições e suficientemente esclarecedor, uma vez que descreve claramente os trabalhos que devem ser realizados;
- Capítulos 6 (Electricidade) e 7 (HID) - nestes capítulos apenas estão previstos a execução de tubagem e caixas. O fornecimento e aplicação de cabos não faz parte da empreitada e como tal não consta dos mapas de medições.

Coimbra 01 de Outubro de 2009

Mensagem Original

De: Pedro Rodrigues
 Enviada: 30-09-2009 17:01:02
 Assunto: Lista de esclarecimentos

Exmo.º Sr.

Venho por este meio solicitar o pedido de esclarecimento:

- Art.1.1.Menciona que, sempre que necessário seja feito o acompanhamento arqueológico, no entanto de acordo com a memória descritiva o processo de escavações é realizado por técnicos do Gabinete de Arqueologia, Arte e História da Câmara Municipal de Coimbra. Esses mesmos custos são suportados pelo Dono de Obra de acordo com a memória descritiva?
- Art. 3.4 - Menciona o fornecimento e aplicação de calçada de seixo rolado, no entanto não existe nenhum pormenor de desenho que contemple.
- Existem nas peças desenhadas pormenores com calçadilha em pedra Bordalo, com calibração máxima de 0,10m, no entanto não está contemplado no mapa de quantidades;
- Art. 3.6 - Os lancis referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 0,30x0,30x0,16m, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 0,30x0,30x0,15m. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?;
- Art. 3.7 - Os lancis referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 0,45x0,30x0,16m, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 0,45x0,30x0,15m. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?;
- Existem nas peças desenhadas pormenores de lancil com 0,60x0,30x0,15m, no entanto não está contemplado no mapa de quantidades;
- Art. 3.9, o fornecimento e aplicação de ladrilho em pedra amarelo bordalo com 20x10x5cm, no entanto não existem peças desenhadas que sustentem este tipo de lajetas;
- Art. 4.2 - Os perfis metálicos em aço corten referidos no mapa de quantidades apresentam as dimensões 10x120mm, enquanto nas peças desenhadas aparecem com 10x90mm. O que prevalece o mapa de quantidades ou as peças desenhadas?;
- Art. 4.3 - Os suportes de contentor de lixo mencionados no art. em causa não há nenhum pormenor nas peças desenhadas.
- O capítulo 6 e 7, não há nenhum artigo a mencionar o fornecimento e aplicação de cabos. O seu fornecimento e aplicação será pelo Dono de Obra?;

Com os melhores cumprimentos, subscrevo-me, Atentamente,

Divulgação